



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE

Criado pela Lei Municipal Nº 217, de 15 de abril de 2021

ANO V

Nº 388

PRAIA NORTE - TO

quarta-feira, 7 de maio de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETO Nº 007/GAB/PREF.....</i>	<i>1</i>
<i>PORTARIA Nº 109 / GAB / PREF.....</i>	<i>2</i>
<i>PORTARIA Nº 108 GAB/PREF.....</i>	<i>2</i>
<i>PORTARIA Nº. 107-GAB/PREF.....</i>	<i>2</i>
<i>PORTARIA Nº. 106-GAB/PREF.....</i>	<i>3</i>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 007/GAB/PREF

Praia Norte/TO, 07 de maio de 2025

Institui a “Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem (RIGA), a ser implantada na rede pública municipal de ensino de Praia Norte, com vistas a garantir articulação entre a educação e os órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, para garantir cuidados, proteção, serviços básicos fundamentais e bem-estar necessário com vistas a efetivas condições de aprendizagem dos estudantes.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, do artigo 9º, inciso II da Constituição do Estado do Tocantins, Lei Orgânica do Município de Praia Norte/ TO e Lei Municipal, pelo presente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 227 assegura que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO, que a Lei n.º 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/96 determina ser a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n.º 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14679/2023, assegura como um dos fundamentos da formação dos profissionais de educação a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais destes, para identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a lei nº 13.935/19, determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de encaminhamentos e de atendimentos, considerando a escola como potencial porta de entrada de muitas denúncias de casos de violências e os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; sem a superposição de tarefas; com a necessária prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e os protocolos de encaminhamentos de cada caso;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público, junto ao município de Praia Norte/TO, através do Projeto MP PROTEGE, com a finalidade de assegurar a intersetorialidade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Praia Norte aderiu à Rede Colaboração TOCANTINS -Projeto Direito- RIGA, cuja finalidade é formar, acompanhar, monitorar a implementação de fluxos intersetoriais que visam fortalecer a rede de proteção e de garantia de direitos dos alunos por meio da atuação da equipe pedagógica e multiprofissional das escolas (assistentes sociais, orientadores educacionais e psicólogos) como possibilidade de ação de trabalho conjunto entre educação, saúde e assistência social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem no âmbito do Sistema ou Rede

Municipal de Ensino municipal, com o objetivo de promover a articulação contínua e colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais instituições responsáveis pelas políticas intersetoriais de proteção social e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e estudantes.

Art. 2º- A Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem tem como finalidade:

I - Estabelecer fluxos de comunicação e procedimentos intersetoriais para a identificação, notificação, avaliação e encaminhamento adequado de situações de desproteção social e violações de direitos vivenciadas por crianças, adolescentes e estudantes;

II - Promover ações conjuntas e integradas entre os diversos setores envolvidos, visando à prevenção, proteção e reparação de danos decorrentes de vulnerabilidades sociais e violações de direitos;

III - Otimizar a utilização dos recursos e serviços existentes no município, evitando a sobreposição de ações e garantindo a integralidade do atendimento;

IV - Fortalecer a capacidade técnica e o diálogo entre os profissionais das diferentes áreas, por meio de ações de formação, sensibilização e acompanhamento;

V - Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela Rede Intersetorial, com o objetivo de aprimorar continuamente os processos e resultados alcançados.

Art. 3º A composição, as atribuições específicas e o funcionamento da Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem serão definidos em ato normativo complementar, a ser elaborado no prazo de [90] dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO,
aos 07 de maio de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109 / GAB / PREF
Praia Norte/TO, 07 de maio de 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação de ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano** e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9º inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte - TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **Jocivon Pereira de Sousa Lima**, inscrito no CPF: ***.444.871-**, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano** deste município,

recebendo remuneração conforme a Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO,
aos 07 de maio de 2025

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108 GAB/PREF
Praia Norte-TO, 07 de maio de 2025

*“Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em Comissão de **Secretário Municipal** e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9º inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte/TO, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos comissionados, os Senhores, **Nahim Silva de Araújo**, CPF: ***.527.773-**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano** e o Senhor, **Jocivon Pereira de Sousa Lima**, inscrito no CPF: ***.444.871-**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal dos Transportes**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte/TO,
aos 07 de maio de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 107-GAB/PREF
Praia Norte/TO, 07 de maio de 2025

“Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 185, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o memorando nº 011, de 02 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Relações Institucional,

CPF: 787.602.753-91 e RG: 57035096-4 SSP/TO, funcionário desta municipalidade, para se deslocar desta, até Palmas/TO, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Gabinete do Deputado Estadual Amélio Cayres, TJ Tocantins, Gabinete do Deputado Valdemar Júnior, Escritório da Andréia e Escritório de Advocacia.

Art. 2º - Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 04/05/2025 a 09/05/2025 a importância de R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais), referente a 5 ½ (cinco diárias e meia), conforme recibo em anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte – TO,
aos 05 de maio de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 106-GAB/PREF
Praia Norte/TO, 07 de maio de 2025

“Designar servidor para viajar a serviço desta municipalidade, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Praia Norte/TO, **Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 185, de 23 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº. 001, de 30 de janeiro de 2025, pelo presente,

Considerando o memorando nº 012, de 02 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor, **David dos Santos Ribeiro**, Secretário Executivo de Relações Institucionais, CPF: 041.904.781-64 e RG: 0254148320031 SSP/MA, funcionário desta municipalidade para se deslocar desta, até Palmas/TO, a serviço desta municipalidade para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Gabinete do Deputado Estadual Amélio Cayres, TJ Tocantins, Gabinete do Deputado Valdemar Júnior, Escritório da Andréia e Escritório de Advocacia.

Art. 2º - Conceder ao referido funcionário, para arcar com as despesas de alimentação e transporte durante o período de 04/05/2025 a 09/05/2025 a importância de R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais), referente a 5 ½ (cinco diárias e meia), conforme recibo em anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Praia Norte – TO,
aos 05 de maio de 2025.

Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo
Prefeita Municipal